



# PROJETO DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO NÁUTICA DE ESTARREJA

Regulamento n.º \_\_\_/\_\_\_

Data de Publicação em D.R. (se aplicável): \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Aprovado em \_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



## Projeto de Regulamento de Funcionamento da Estação Náutica de Estarreja

### **Nota justificativa**

Estarreja tem uma história e um conjunto de tradições ligadas à Ria, um enquadramento geográfico privilegiado e um conjunto de condições favoráveis à promoção e dinamização do setor náutico no território. Neste sentido, com o reconhecimento da crescente importância do turismo a nível nacional e considerando os recursos patrimoniais, sejam eles culturais ou naturais, de que o concelho é detentor, a Câmara Municipal de Estarreja tem vindo a trabalhar na diversificação, valorização e qualificação da oferta turística, potenciando o trabalho em parceria com todos os agentes económicos e de promoção turística do território.

Para a criação, estruturação e desenvolvimento de experiências de natureza turística, lúdica, educativa e desportiva, que valorizem as dinâmicas e tradições do setor náutico no concelho, o Município de Estarreja reconhece a importância de apoiar o crescimento de um projeto que promova o envolvimento de vários parceiros de diversas áreas/ setores de atividade que operem no nosso território. A organização de um trabalho em rede permitirá a criação de um produto náutico integrado, acompanhado por uma oferta na área do alojamento, restauração, atividades culturais, de lazer e desportivas, que será capaz de transformar e valorizar um território, tradicionalmente ligado à Ria.

Assim sendo, a Estação Náutica de Estarreja apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com um território, que asseguram a oferta de um produto turístico náutico, bem como, de um produto turístico integrado (náutico, cultural, ambiental), que se pretende de qualidade, bem como de dinamização local do interesse e motivações para um melhor aproveitamento, quer por parte da comunidade residente, quer por parte de visitantes e turistas, dando a conhecer, de forma sustentada, os seus recursos naturais e marítimos, rentabilizando-os e transformando-os numa alavanca fundamental das economias locais. A Estação Náutica permitirá afirmar Estarreja como um destino náutico de referência a nível regional, nacional e internacional.

A Estação Náutica de Estarreja foi certificada como Estação Náutica de Portugal pela entidade competente – Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar (pessoa coletiva de direito privado de apoio ao desenvolvimento das atividades marítimas em Portugal), a 12 de novembro de 2019.

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente Regulamento estabelece as condições para a constituição, funcionamento, divulgação e promoção da designada Estação Náutica de Estarreja.



## Projeto de Regulamento de Funcionamento da Estação Náutica de Estarreja

### **Artigo 2.º**

#### **Designação**

**1** - A Estação Náutica de Portugal denomina-se “Estação Náutica de Estarreja”.

**2** - A Estação Náutica é definida como uma rede de oferta turística náutica de qualidade, organizada a partir da valorização integrada dos recursos náuticos presentes no território, que inclui a oferta de alojamento, restauração, atividades náuticas, atividades de animação turística e outras atividades e serviços relevantes para a atração de turistas e outros utilizadores, acrescentando valor e criando experiências diversificadas e integradas. Desta forma, a Estação Náutica apresenta-se como uma plataforma de cooperação entre atores identificados com o território e que asseguram a oferta de um produto turístico integrado.

### **Artigo 3.º**

#### **Forma**

**1** - A Estação Náutica de Estarreja não é uma entidade legalmente constituída, não detendo personalidade jurídica.

**2** - A Estação Náutica de Estarreja agrega um conjunto de entidades, empresas e operadores que promovem as atividades de natureza turística e/ou náutica, fomentando, desta forma, a criação de uma rede ou plataforma informal colaborativa e respetiva oferta.

### **Artigo 4.º**

#### **Duração**

A Estação Náutica de Estarreja é constituída por tempo indeterminado.

### **Artigo 5.º**

#### **Centros de Acolhimento**

1. A estrutura física de acolhimento ao visitante da Estação Náutica de Estarreja irá localizar-se em dois pólos:
  - a. Centro de Interpretação de Construção Naval (Ribeira da Aldeia, Pardilhó);
  - b. Centro de Interpretação Ambiental do BioRia (Ribeiro de Salreu).
2. Poderão ser equacionados outros locais de acolhimento que venham a ser considerados pertinentes e que detenham as condições adequadas para o efeito.



Projeto de Regulamento de Funcionamento da Estação Náutica de Estarreja

## **Artigo 6.º**

### **Objetivos da Estação Náutica de Estarreja**

O estabelecimento de cooperação entre entidades que compõem a Estação Náutica de Estarreja visa atingir os seguintes objetivos, que serão desenvolvidos e que se concretizarão em ações específicas de acordo com o Plano Anual de Atividades:

- a)** Reforçar a capacidade de atração do concelho de Estarreja no setor náutico, promovendo a melhoria de serviços e equipamentos;
- b)** Criar e promover um produto turístico integrado;
- c)** Promover o envolvimento e cooperação entre todos os parceiros da Estação Náutica de Estarreja, numa atuação conjunta;
- d)** Promover, divulgar e comunicar, de forma integrada, as ofertas da Estação Náutica de Estarreja;
- e)** Fomentar o aumento do tempo de permanência dos visitantes/turistas no território de Estarreja e de forma mais regular ao longo do ano (combater a sazonalidade);
- f)** Cultivar o interesse pelo setor náutico junto do público escolar, associativo e da comunidade local;
- g)** Realizar eventos náuticos em Estarreja;
- h)** Capacitar os agentes locais ligados ao setor náutico e/ou turístico;
- i)** Melhorar as acessibilidades e desenvolver atividades para todos os públicos;
- j)** Medir a satisfação dos visitantes e monitorização dos resultados da Estação Náutica.

## **Artigo 7.º**

### **Constituição**

**1** - A Estação Náutica de Estarreja é constituída por:

- a)** Entidade Coordenadora;
- b)** Comissão Coordenadora;
- c)** Conselho da Estação Náutica.

**2** - O Município de Estarreja é a Entidade Coordenadora da Estação Náutica.

**3** - A Comissão Coordenadora é constituída por um máximo de 7 elementos, nomeadamente por:

- a) Entidade Coordenadora;
- b) Um parceiro representativo dos seguintes setores de atividade:
  - 1. Operadores Turísticos e Similares;



## Projeto de Regulamento de Funcionamento da Estação Náutica de Estarreja

2. Hotelaria, Restauração e Similares;
  3. Educação, Investigação e Desenvolvimento;
  4. Artesãos, Construtores Navais e Produtores Locais;
  5. Associações Desportivas, Culturais, Recreativas e Empresariais;
  6. Juntas de Freguesia;
- c) Sempre que possível, deverá de haver rotatividade de cada parceiro representativo de cada setor de atividade, anualmente.

**4** - O Conselho da Estação Náutica é constituído pelas entidades parceiras que outorgaram o Protocolo de Parceria e por outras que venham a aderir e a integrar a rede de parceiros da Estação Náutica.

**5** - São e poderão vir a ser parceiros da Estação Náutica de Estarreja qualquer entidade com atividades de interesse para o desenvolvimento e prossecução dos objetivos da Estação Náutica.

**6** - A manifestação de interesse de adesão à Estação Náutica de Estarreja deverá ser dirigida à Entidade Coordenadora, através de preenchimento de formulário próprio, e após a sua aprovação por esta, será efetuado o respetivo averbamento no Protocolo de Parceria, por adenda, vinculando-se doravante ao presente documento e à ação articulada da Estação Náutica.

### **Artigo 8.º**

#### **Funcionamento**

**1** - A Comissão Coordenadora da Estação Náutica deverá reunir-se, ordinariamente, quatro vezes por ano (uma vez por quadrimestre) e, extraordinariamente, sempre que seja marcado pela Entidade Coordenadora ou a pedido do Conselho da Estação Náutica.

**2** - No caso de falta de quórum, a Comissão Coordenadora da Estação Náutica reúne 30 minutos após a hora marcada com os membros presentes, tornando-se válidas todas as decisões tomadas.

**3** - Todas as decisões tomadas pela Comissão Coordenadora serão levadas a reunião do Conselho da Estação Náutica, para aprovação.

**4** - O Conselho da Estação Náutica deverá reunir-se, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que seja marcado ou pela Entidade Coordenadora, ou pela Comissão Coordenadora ou por um número correspondente a 10% dos parceiros.

**5** - No caso de falta de quórum, o Conselho da Estação Náutica reúne 30 minutos após a hora marcada com os membros presentes, tornando-se válidas todas as decisões tomadas.



Projeto de Regulamento de Funcionamento da Estação Náutica de Estarreja

**Artigo 9.º**  
**Competências**

**1- Compete à Entidade Coordenadora da Estação Náutica de Estarreja:**

- a)** O funcionamento da Estação Náutica de Estarreja (apoio técnico e funcional);
- b)** Dinamização e organização das atividades previstas;
- c)** Verificação dos níveis de cumprimento do plano de iniciativas e atividades, sua correção e preparação da sua avaliação e eventual revisão;
- d)** Contacto direto e comunicacional com os parceiros;
- e)** Convocar reuniões;
- f)** Representar a Estação Náutica de Estarreja.

**2 - Compete à Comissão Coordenadora da Estação Náutica de Estarreja:**

- a)** Promover o envolvimento e participação de todos os parceiros da rede;
- b)** Programar a concretização das tarefas que constituirão o programa de iniciativas e atividades;
- c)** Assegurar a sua operacionalização e execução regular;
- d)** Recolher dados, estatísticas e elementos qualitativos que permitam a sua monitorização e avaliação regular;
- e)** A produção de relatórios de avaliação, bem como a produção de recomendações, para a melhoria dos resultados a atingir e para a concretização dos objetivos estabelecidos;
- f)** Convocar reuniões.

**3 - Podem ainda participar nos trabalhos da Comissão Coordenadora todas as entidades que tenham à sua responsabilidade as iniciativas conjuntas, bem como aquelas que, embora sejam da responsabilidade individual de determinado parceiro, se considerem estruturantes da dinamização do trabalho.**

**4 - Compete ao Conselho da Estação Náutica:**

- a)** Promover o envolvimento e a participação de todos os seus membros, no programa de iniciativas e atividades, e oferta de serviços náuticos;
- b)** Definir as suas ações, prioridades e orientações estratégicas;
- c)** Participar e contribuir para o Plano de Ação da Estação Náutica de Estarreja;
- d)** Aprovar o programa plurianual de iniciativas, bem como, a análise do seu grau de concretização, sugerindo, sempre que para tal se justifique, a produção de orientações



## Projeto de Regulamento de Funcionamento da Estação Náutica de Estarreja

corretivas pela implementação, acompanhamento e gestão das ações preconizadas pela Rede;

- e) Participar nas reuniões agendadas e votar nos assuntos a submeter a deliberação do Conselho da Estação Náutica;
- f) Participar na elaboração do Regulamento de Funcionamento da Estação Náutica de Estarreja;
- g) Integrar os materiais promocionais e iniciativas da Estação Náutica;
- h) Utilizar o selo Estação Náutica de Estarreja;
- i) Enviar, mensalmente, os resultados estatísticos referentes a atividades desenvolvidas pelo próprio parceiro;
- j) Contribuir para a recolha de informação relativamente ao nível de satisfação dos utilizadores da Estação Náutica e avaliação dos serviços prestados;
- k) Informar a Entidade Coordenadora de todas as ações/ atividades desenvolvidas por cada parceiro;
- l) Contribuir para a prossecução dos objetivos definidos para a Estação Náutica de Estarreja.

**5** - O exercício das funções de Entidade Coordenadora, assim como a qualidade de parceiro assumida pelas diversas entidades participantes no projeto, não implica a obrigação de pagamento de qualquer quantia, seja a que título for, no âmbito da Estação Náutica de Estarreja.

### **Artigo 10.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho da Estação Náutica de Estarreja.